



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CÂMPUS: APARECIDA DE GOIÂNIA/IFG/2024

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES PROGRAMAS DE AUXÍLIO RESTAURANTE SUPERIOR - EDITAL PRÓPRIO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus APARECIDA DE GOIÂNIA torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no Programa Alimentação por meio dos subprogramas *Restaurante Estudantil* Edital próprio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela RESOLUÇÃO Nº 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).

1.2 Em conformidade com Memorando -Circular 14/2022 -REI-PROEX/REITORIA/IFG, a qual dispõe sobre execução orçamentária do Restaurante Estudantil e atendimento dos estudantes.

1.3 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizadas a partir do Eixo Universal e do Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

1.4 São partes do Eixo de Atendimentos Específicos:

I - Programa Auxílio Permanência;

II - Programa Alimentação; e

III - Programa Auxílio Emergencial.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este edital tem o objetivo de realizar o processo de chamada pública dos(as) estudantes do Ensino Superior para se inscreverem no Programa Alimentação, por meio dos subprogramas *Restaurante Estudantil* - superior conforme os critérios estabelecidos pela PAE/IFG.

3. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes do IFG e se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os(as) estudantes que se enquadram no perfil conforme a PAE.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação ofertados neste edital todos os(as) estudantes do (Ensino Superior) matriculados.

Para concorrerem a seleção os (as) estudantes deverão:

- a) estarem regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais;
- b) apresentarem renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com este edital.

4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do/a estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

4.4 Durante todo o ano de 2024 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão, exclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo.

4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Programa Alimentação serão feitas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), após ter efetuado a matrícula.

5.2 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br> e anexar a documentação necessária conforme os anexos.

5.2.1 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando a qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: “Fique atento! Inscrever-se em: *nome do programa*”.

5.2.2 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento da inscrição, o(a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

5.3 Os(as) estudantes já inscritos(as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP..

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

5.5 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5.6 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

5.7 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.

5.8 Será indeferida - (negada) a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou entregar documentos incompletos, conforme Anexo I e II.

5.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

5.10 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP.

5.11 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital. Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do candidato. A CAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 As inscrições serão feitas somente via SUAP, os assistentes sociais ficarão à disposição para orientações, porém é de total responsabilidade dos/as candidatos/as realizarem a sua inscrição.

6 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PROGRAMA

6.1 O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:

a- Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b- Concluir o curso;

c- Trancar ou cancelar matrícula;

d- Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação; ou

e- Solicitar desistência do acesso ao Programa Alimentação por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

f- No caso de risco de perda do benefício, o estudante terá 10 dias corridos para defesa prévia, contados a partir da notificação emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil -CAE.

g- Os estudantes poderão receber solicitações para comparecerem na CAE e também receberem visita domiciliar para fins de acompanhamento social, orientações, encaminhamentos e apoio visando a permanência estudantil e não evasão

6.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

6.3 Os estudantes de ensino superior que forem contemplados com auxílio restaurante estudantil, em decorrência da situação de vulnerabilidade social e socioeconômica, terão o auxílio suspenso caso fiquem mais de 10 dias mensais sem acessar ao restaurante, salvo mediante atestado médico ou justificativa passível de consideração pela equipe de Assistentes Sociais da CAE.

7 RECURSO

7.1. O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

7.2. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo) acompanhado das justificativas cabíveis; se o aluno for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.

7.3. O requerimento deverá ser anexado no SUAP conforme presente neste Edital.

7.4. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição, a data está no cronograma.

7.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

7.6 Não é cabível recurso por ausência (falta) de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico.

7.7 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Aparecida de Goiânia.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

8.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

8.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

8.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

9. O quantitativo de vagas para o subprograma *Restaurante Estudantil Edital Próprio* deste edital está condicionado ao orçamento do campus.

VAGAS IMEDIATAS	05
CADASTRO RESERVA:	O cadastro reserva será composto por todos(as) candidatos (as) que forem aprovados fora das vagas imediatas.

CRONOGRAMA	
Início das inscrições	04/03/2024
Encerramento das inscrições	11/03/2024
Análise dos documentos	12/03/2024 até 18/3/2024
Resultado preliminar	18/03/2024
Recurso	18/03/2024 até 19/03/2024
Resultado Final	20/03/2024

Aparecida de Goiânia 2024

Direção Geral

Assinatura

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus.

Assinatura

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- Será negada a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Contra cheques e comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos **três meses. Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma copia de cada.**

TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE	
<p>A) De todas as pessoas quem moram na mesma casa</p> <p>* De todos da casa.</p> <p>-</p> <p>-</p>	<p>- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa.</p> <p>(Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).</p>
<p>Atenção se sua família tem cad único : Emitir comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.</p> <p>É a emissão do documento que comprova a sua inscrição no Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço https://cadunico.dataprev.gov.br/#/ e pelo aplicativo https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.</p>	
<p>B) As informações que vêm no comprovante do Cadastro Único são:</p>	<p>Código Familiar, data de cadastramento, da última atualização cadastral e data limite para atualizar novamente, faixa de renda familiar, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e do Responsável Familiar (RF) e relação de parentesco entre os integrantes da família com o RF.</p>
<p>SE SUA FAMÍLIA TIVER INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL; ESTADUAL E MUNICIPAL NÃO PRECISA ANEXAR OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS ABAIXO, APENAS A FOLHA DO CADASTRO ÚNICO.</p>	
<p>C) Em caso de pessoa com deficiência:</p>	<p>- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.</p>
<p>D) Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale</p>	<p>- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.</p>

gás, Benefício de Prestação Continuada-BPC), Mães de Goiás:	
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA	
E) Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. 1ª -copia de cada.
F) Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II).
G) Quando o imóvel que reside é	- Declaração de imóvel cedido (Anexo III).

cedido:	
H) Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU Extrato do financiamento.
I) Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada. * De todos da casa	-Contracheque – três últimos meses; - Em caso de NÃO haver contra-cheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial. *APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u> , apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV).
J) Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. * De todos da casa	- Declaração de Renda- Autônomo (Anexo V); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV).

<p>K) Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público:</p> <p>*De todos da casa</p>	<p><u>-Contracheque – três últimos meses:</u></p> <p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <i>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV).</i></p>
<p>L) Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. *</p>	
<p>Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de ausência de rendimentos (Anexo VI); • <u>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV);</u> • Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo VII).(APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS). <p>DE TODOS DA CASA</p>	

<p>M) Quando Aposentados (as) e pensionistas:</p>	<p>Extrato bancário do Benefício.</p>
<p>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: caso seja a realidade da família</p>	
<p>N) Quando receber rendimentos de aluguel:</p>	<p>- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo VIII).</p>
<p>O) Quando receber OU pagar pensão alimentícia:</p>	<p>- Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IX):</p>
<p>P) Questões de saúde:</p>	<p>- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.</p>

- ❖ Em situação de dúvidas procurem equipe de assistentes sociais da Coordenação de assistência estudantil – CAE;
- ❖ Atendimento pelo whatsapp somente orientações em horário de trabalho;
- ❖ Não recebemos documentos pelo Whatsapp- Presencial e nem via e-mail, SOMENTE ANEXO NO SUAP .

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, residente _____ na
_____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o
valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que,
no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do
art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na
_____,
_____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

ESSE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO PREENCHER SOMENTE SE SUA INSCRIÇÃO FOI NEGADA MESMO SE VOCÊ FEZ INSCRIÇÃO CORRETA CONFORME EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS

